

Projeto n.º 15/80

MENSAGEM n.º 11/80

Publicado 03/07/80

BOLETIM OFICIAL n.º 162

Lei N.º 401, DE 24 DE JUNHO DE 1980
: "Cria o Núcleo de Santa Eugênia e dá outras
Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUA-
ÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DE-
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica criado o Núcleo de Santa Eugê-
nia, com os limites que forem fixados em Decreto,
vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo único - Fica criado um cargo em Co-
missão, símbolo CC-4, de Encarregado de Núcleo de
Santa Eugênia.

Art. 2.º - As atribuições e competências do
órgão criado pelo artigo anterior são as mesmas cons-
tantes do Regimento Interno da SEMSERP, aprovado
pelo Decreto n.º 1.488/76, relativamente aos Nú-
cleos.

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a criar os setores que forem necessários para funciona-
mento do órgão ora criado, bem como as respectivas
funções gratificadas.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta Lei correrão pelas verbas próprias do Or-
çamento de 1980.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
IGUAÇU, 24 DE JUNHO DE 1980.

JOÃO RUY DE CUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito